

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 162/91

(Publicada no Diário Oficial em 14 e 15/12/1991)

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições, resolve expedir as seguintes

INSTRUÇÕES

1 - Ficam os Postos Fiscais de fronteira obrigados à substituição, por Nota Fiscal Avulsa, de todos os documentos fiscais que acobertarem o trânsito das mercadorias abaixo, quando oriundos de outros Estados:

1.1 - Mamona em Bagas

1.2 - Cacau em Amêndoas

1.3 - Couros e Peles

2 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor no 5º dia após a sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em dezembro de 1991.

ANTÔNIO CORREIA

Diretor